



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - CGE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - CGE QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM A CORREÇÃO DO VALOR CONTRATADO, CONFORME CLÁUSULA NONA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA FRANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.173.601-XX, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.477.298/0001-44, situada na Av. T-04, nº: 619, Quadra 141, Lote 04/05, Sala 1111, CEP: 74.230-035, Buena Vista Office, Setor Bueno, Goiânia/GO, neste ato representada por **VANINA JUNQUEIRA FRANCA FELIPE**, brasileira, portadora do RG nº 4078680 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº XXX.546.411-XX,

residente e domiciliada Rua 46, Qd. C8, Edifício Vistta, Apt. 1302, Jardim Goiás, CEP 74.805-440, Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023-CGE, Processo nº 202311867000701, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme previsto na Cláusula Nona do referido ajuste, na forma e condições seguintes:

## **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato por um período de mais 12 (doze) meses, com a correção do valor inicialmente contratado, conforme Cláusula Nona do instrumento contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Segunda** - A Cláusula Quarta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 01 de agosto de 2024, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**Cláusula Terceira** - A Cláusula Quinta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** As quantidades estimadas dos serviços de Buffet (coffee break) e os valores estimados da contratação unitários e totais, são os seguintes:

		<b>QUANTIDADE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>ESTIMATIVA</b>	<b>ESTIMATIVA</b>
--	--	-------------------	--------------	-------------------	-------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS	PARA SUA REALIZAÇÃO	DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO
01	<p>Serviço de Coffee Break</p> <p>Lanche: cardápio e composto por:</p> <p>- <b>Quitandas:</b> Pão de Queijo, Biscoito de Queijo</p> <p>- <b>Salgados:</b> diplomata, pão brioche, risole, coxinha, quibe, empada de frango, mini americano de queijo e presunto, enroladinhos, sanduiche natural.</p> <p>- <b>Bolos:</b> cenoura, chocolate, limão e laranja, milho.</p> <p>- <b>Sucos:</b> uva, caju, pêsego, maracujá.</p> <p>- <b>Refrigerantes:</b> coca normal, coca zero, guaraná normal, guaraná zero.</p> <p>- <b>Copos descartáveis 200ml, Guardanapos descartáveis.</b></p>	2000	12 MESES	R\$ 17,72	R\$ 35.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.440,00</b>

**5.2.** O valor global da contratação é de R\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

## **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Quarta** - A Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA passa a vigorar com a seguinte acréscimo de redação:

As despesas decorrentes para fazer frente ao presente aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do **CONTRATANTE** para este exercício na dotação orçamentária 2024.15.01.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.30.09, conforme Nota de Empenho nº 00008, datada de 29/07/2024, emitida pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria-Geral do Estado, no valor de R\$ 28.532,00 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais), sendo que no exercício seguinte as despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

## **DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Cláusula Quinta** - Este Termo Aditivo terá vigência à partir de 01 de agosto de 2024 e eficácia a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o Contrato ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **DA INALTERABILIDADE**

**Cláusula Sexta** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

**Cláusula Sétima** - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.

GOIANIA, 29 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VANINA JUNQUEIRA FRANCA FELIPE**, **Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, **Secretário (a)-Chefe**, em 30/07/2024, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **62982217** e o código CRC **622D2618**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º  
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -  
(62)2320-1535.



Referência: Processo nº 202311867000701



SEI 62982217

**GESTOR(ES) E FISCAL DO CONTRATO:** Portaria nº 301/2024-GAB.  
TALITA MARIA CARVALHO DE LIMA CPF nº 001.xxx.871-xx, como Gestora e Fiscal, NORMA LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, e Lei Estadual 17.928/2012.  
Assinaturas:  
**CONTRATANTE:** ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR - Secretário.  
**CONTRATADA:** SABRINA SOARES MORBECK GUIMARÃES - Empresa

Protocolo 476996

## Controladoria Geral do Estado - CGE

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 / CGE

**Processo nº:** 202311867000701, de 31/03/2023.  
**Contratante** - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE).  
**CNPJ nº:** 13.203.742/0001-66  
**Contratada** - França Participações LTDA  
**CNPJ nº:** 28.477.298/0001-44  
**Objeto:** Prorrogação do Contrato por um período de mais 12 (doze) meses, com a correção do valor inicialmente contratado, conforme Cláusula Nona do instrumento contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**Vigência:** 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.  
**Dotação Orçamentária:** 2024.15.01.04.122.4200.4243.03  
**Valor:** R\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).  
**Fund. Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Protocolo 477205

## Procuradoria Geral do Estado – PGE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024-PGE

**PROCESSO nº:** 202400003010149; **CONTRATANTE:** Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ nº: 01.409.697/0001-11; **CONTRATADA:** Saraiva Distribuidora Ltda., CNPJ nº: 03.818.333/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de café, açúcar e adoçante, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência (SEI nº 58342757), seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.; **VALOR TOTAL:** 43.399,80 (quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 29/07/2024.

Protocolo 477181

## Defensoria Pública

### Extrato do Contrato n. 008/2024

**Processo:** 202310892007686. **Objeto:** Contratação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) para intermediar a realização de estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Centro de Integração Empresa Escola - CIEE **CNPJ:** 61.600.839/0009-02 **Vigência:** 12 meses. **Valor total:** R\$ 189.716,00

Protocolo 477171

### Extrato do Termo de Rescisão

**Processo:** 201910892001493. **Objeto:** rescisão amigável do Contrato n. 014/2019, a partir de 30/06/2024. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** TLR Serviços de Engenharia e Comércio Ltda-ME. **CNPJ:** 03.199.343/0001-15. **Fundamento:** art. 79, II, Lei n. 8.666/93.

Protocolo 476894

## Secretaria de Estado da Casa Militar

Extrato da Portaria nº 70/2024 que designa Gestor.  
O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000655, resolve designar a servidora **Ingrid Guedes de Melo 1º Sargento BM**, CPF nº **XXX.159.561-XX**, Auxiliar da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira., para atuar como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização com observância no disposto no Contrato nº **22/2023-SECAMI**, e seus respectivos Termos Aditivos, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a pessoa jurídica **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA**, inscrita no **CNPJ/ME nº 07.296.500/0001-61**, cujo objeto do contrato versa sobre a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas, peças de reposição originais e acessórios existentes necessários para boa aparência, bom funcionamento, acessibilidade e conservação dos elevadores do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no contrato original e seus anexos.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 477027

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 091, de 29 de julho de 2024

#### O Coronel QOPM Secretário-Chefe da Casa

**Militar**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Estadual nº 20.491 de 25/06/2019, da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.295 de 17/08/2018, da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Estadual de 02/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.106 de 02/08/2019 (Suplemento), com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 064 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, das disposições contidas na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001, considerando as responsabilidades impostas aos Gestores de Fundos Rotativos e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 202400015000678,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispensar a **Tenente Coronel QOPM x1.16x Querén Hapuque de Leles Losi**, inscrita no CPF nº xxx.786.731-xx, da função de Gestora do Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas.

**Art. 2º** - Atribuir à **3º Sargento PM x4.55x** Portaria 091 De Designação (62973526) SEI 202400015000678 / pg. 1

**Karine Guedes Cury**, inscrita no CPF nº xxx.228.451-xx, residente e domiciliada na Alameda Afonso Pena Qd. 125 Lt. 1 a 6, Setor Façalville, Goiânia - GO, Cep 74.360-010, para a partir da presente data, a função de **Gestora do Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, tendo a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, Lei Complementar Estadual nº 064 de 16/12/2008, Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, Lei Estadual nº 17.922 de 27/12/2012 que convalida e revigora o Fundo Rotativo do Palácio das Esmeraldas, Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e demais normas pertinentes à matéria.